

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 2042 DE 06 DE JULHO DE 2001.

AUTORIZA A APREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados, a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente.

05.00 – Departamento de Educação

05.03 – Setor de Ensino

0842.188 – Ensino Regular

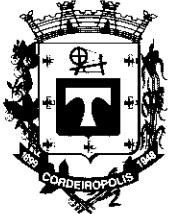
0842.18881.004 – Obras Educacionais

4110 – Obras e Instalações

R\$ 40.000,00

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à construção de uma quadra poliesportiva na E.M.E.I.E.F. "Maria Nazareth Stocco Lordello", no município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, localizada na Rua São João Evangelista nº 510, Conjunto Habitacional São José II.

Continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2042/01

continuação

fls.02

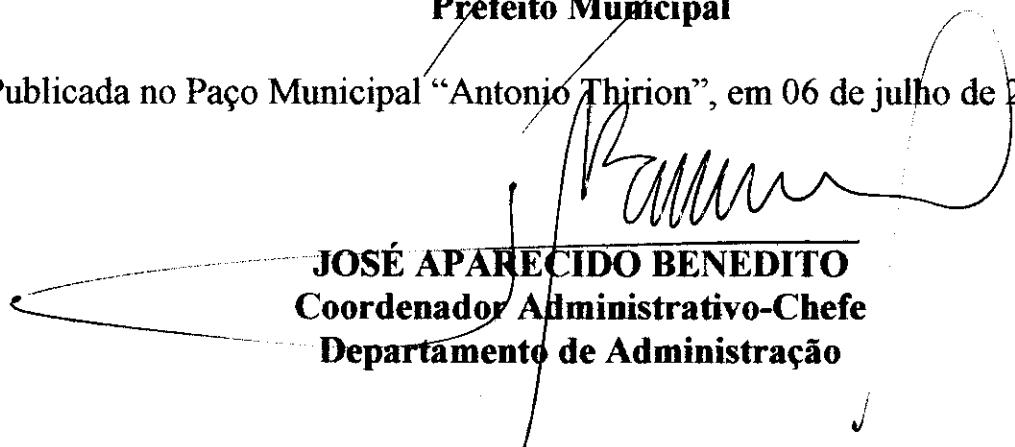
Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 06 de julho de 2001;
53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 06 de julho de 2001.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração